

Instituto Mineiro de Agropecuária

MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/04/2024	IMA	2371140

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: GILSON ARANTES GOMES E-mail: stgf.crbd@ima.mg.gov.br	IMA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de TONERS PARA IMPRESSORA sob a forma de entrega [integral/parcelada], nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001571940	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA		UN	15	95,00	1.425,00
02	03	001634674	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA		UN	02	150,00	300,00
03	02	001545663	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA		UN	02	110,00	220,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, [Inserir inciso/hipótese] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, considerando Nota Técnica nº 85455260 do Sei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 19 (dezenove) unidades de Toners para impressoras, conforme descrição a seguir: 15 (quinze) toners para impressoras HP 2053; 02 toner para impressoras HP 2010 e 02 toner para impressora RICOH 4510DN, com objetivo de suprir a necessidade de impressão de documentos nas unidades do IMA: Coordenadoria Regional de Bom Despacho, Escritórios Seccionais e Barreira Estalagem, pois as unidades não dispõem de impressoras com toners necessidades dos produtores e usuários sem prejudicar o serviços prestados pela Instituição, sendo essencial a manutenção do bom atendimento aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa – No tópico 3, “Requisitos da contratação”, deve-se apresentar as exigências mínimas necessárias, que não comprometem a competitividade do procedimento, para garantir o pleno atendimento da demanda da administração e da execução do objeto contratado.

Tais exigências devem encontrar respaldo no Estudo Técnico Preliminar, quando houver, ou em estudos posteriores necessários ao refinamento do objeto quando da elaboração do Termo de Referência.

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Os materiais a serem adquiridos devem seguir as condições de uso pré-estabelecidas pela empresa fabricante.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 DE 17/01/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

4.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.16 Fonte 0.91.1

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BOM DESPACHO, 09 DE ABRIL DE 2024

GILSON ARANTES GOMES

Masp:1017771-5

MARIANO GOMES

Masp:1269727-2



Documento assinado eletronicamente por **Mariano Gomes, Servidor**, em 09/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Arantes Gomes, Servidor**, em 09/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85397193** e o código CRC **F7349323**.